MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.241/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 da rodovia PA-150 a LUIZ DA SILVA ROCHA e MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA- 150, quadra Norte-14, Rua "B", lote nº 09, a LUIZ DA SILVA ROCHA e MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA ROCHA. Com os limites e caracterísiticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, fazendo frente para a referida Rua "B", fundos com quem de direito, medindo 12.20mts de frente, 39.00mts na lateral direita, 35.00mts na lateral esquerda e 12.60mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ' EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal